



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4625/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.466, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 8.355/2014, que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA), para adequações relativas à denominação de Unidade de Gestão; à Lei Federal 14.692/2023; e à descentralização da operação dos recursos do Fundo.

PARECER 891

O presente Projeto, de autoria do Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo alterar a Lei 8.355/2014, que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA), para adequações relativas à denominação de Unidade de Gestão; à Lei Federal 14.692/2023; e à descentralização da operação dos recursos do Fundo.

Sendo de alçada regimental desta Comissão o de analisar a legalidade e a viabilidade, seguindo os parâmetros que visam ao bem-estar da população, da presente propositura cujo principal escopo é o de instituir a possibilidade de doações aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio dos seus fundos, para que possam os contribuintes realizar a destinação de parte dos seus impostos sobre a renda para estes programas.

Considerando que o projeto não apresenta vícios que maculam a sua tramitação, sendo este constitucional e legal, estando amparado pela Carta Magna e pela Lei Orgânica do Município.

Assim, em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, de n.º **0051/2024**, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica no **Parecer de n.º 1.500**, ambos órgãos desta Egrégia Casa, cujas leituras técnicas comungam com a iniciativa em tela e não vislumbram óbices à tramitação da matéria, este Relator **vota favoravelmente ao projeto**, no que tange à alçada regimental desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



